

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE



2ºRTD-RJ - 1048940
Emol:868,78/Distrib:16,85/Lei:11.054/12
WA:11.48/FET:177.12/LE:6281.35.42
Lei:4.664/05:44.27 / Tel:Emol: (RJ): 1215.80
PARÂM: Vias: 4 / Nome(s): 4 / Págs: 18
Proc: For: N / Avat: S / Data:



celebrado entre

LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

e

BANCO BRADESCO S.A.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

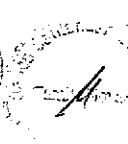


em 18 de março de 2014

REGISTRAR
E SEGUROS

1048940

2º OFÍCIO
Registro de títulos e documentos
Averbado hoje na coluna de anotações
do registro n° <u>1048940</u>
Rio de Janeiro, <u>31 MAR 2014</u>



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CONTA

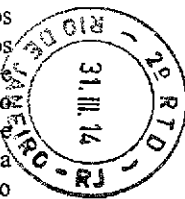
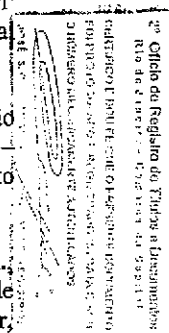
Pelo presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta, datado de 18 de março de 2014, as partes abaixo qualificadas (as "Partes");

- (i) **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, 14, 5º andar, Centro, CEP 20031-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("LLX Açú");
- (ii) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("Bradesco");
- (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander"); e
- (iv) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da LLX Açú (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012 ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão") (o Representante dos Debenturistas, em conjunto com o Bradesco e Santander, as "Partes Garantidas").

Sendo a LLX Açú e as Partes Garantidas doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 13 de dezembro de 2013, as Partes celebraram o "Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta" (conforme aditado, o "Contrato"), tendo por objeto a nomeação do Bradesco como Banco Depositário de certas contas indicadas no Contrato e a cessão fiduciária de todos e quaisquer recursos a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Centralizadora, conforme definida no Contrato.
2. O Contrato foi celebrado como garantia das obrigações assumidas no Empréstimo Ponte Bradesco, nos Contratos de Fiança Bancária Santander e na Escritura de Emissão, descritas e caracterizadas no Contrato;

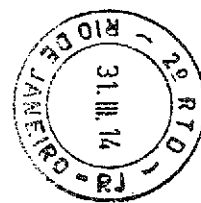
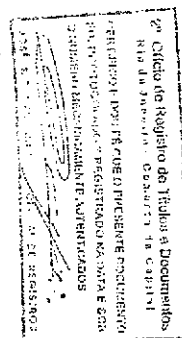


104 8940

REGISTRAR
E
SEGURANÇA



3. Em 11 de fevereiro de 2014, a LLX Açú e o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES ("BNDES") celebraram contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco"), cujos recursos devem ser destinados pela LLX Açú para quitação integral do Empréstimo Ponte Bradesco;
4. Ainda, posteriormente foi celebrado o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, também junto ao BNDES, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco e Santander");
5. Conforme previsto nos Empréstimo BNDES Bradesco e no Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, é condição para utilização de cada parcela dos créditos neles contratados a apresentação ao BNDES de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à LLX Açú, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES Bradesco e no Empréstimo BNDES Bradesco e Santander;
6. Nesta data, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), a LLX Açú (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebram "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco"), mediante o qual o Bradesco se compromete em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças, sujeito a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com vencimento final em 15 de março de 2017, no valor total de R\$ 812.865.900,00 (oitocentos e doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco (as "Cartas de Fiança Bradesco");
7. Ademais, em um momento posterior, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), Santander a LLX Açú (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebrarão também "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander"), mediante o qual o Bradesco e o Santander se comprometerão, cada qual, em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças no valor total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária, sujeitos a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com prazo de validade de 18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira carta de fiança, conforme o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES, para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander (as "Cartas de Fiança Bradesco e Santander");
8. As Partes desejam aditar novamente o Contrato, a fim de incluir o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, a ser celebrado, como parte dos contratos garantidos pela alienação fiduciária objeto do Contrato e para criação de nova conta vinculada restrita de movimentação, cujos recursos devem ser cedidos fiduciariamente ao Bradesco.



1048940

REGISTRAR
SEGURANÇA

Resolvem, as Partes, celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos ("Aditamento"), que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

Cláusula 1. Definições

1.01 Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído no Contrato.

Cláusula 2. Aditamento

2.01 Tendo em vista o disposto nos Considerandos acima, as Partes, por meio deste Aditamento, concordam em alterar a cláusula 1.01 do Contrato, para acrescentar os seguintes termos definidos:

"Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco" tem seu significado atribuído no Anexo II deste Aditamento.

"Contratos Garantidos" significa o Empréstimo Ponte Bradesco, a Escritura de Emissão de Debêntures e os CPGs, em conjunto.

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* celebrado em 18 de março de 2014, entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco e Bradesco BBI S.A.;

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* a ser celebrado entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco, Bradesco BBI S.A e Santander;

"CPGs" significa os Contratos de Fiança Bancária Santander, o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, em conjunto.

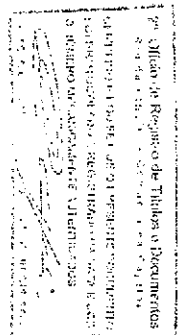
"Empréstimos BNDES" significa o Empréstimo BNDES, o Empréstimo BNDES Bradesco e o Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, em conjunto.

"Empréstimo BNDES Bradesco" significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 11 de fevereiro de 2014;

"Empréstimo BNDES Bradesco e Santander" significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado junto ao BNDES, e, conjuntamente, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado também junto ao BNDES;

2.02 As Partes resolvem, ainda, alterar as definições dos termos definidos "Evento de Execução" e "Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança" na Cláusula 1.01, que passarão a vigor com a seguinte redação:

"Evento de Execução" significa (a) a declaração de vencimento antecipado sob o Empréstimo Ponte Bradesco; (b) a declaração de vencimento antecipado sob a Escritura de



REGISTRAR
DE
SEGURANÇA

104 8940

Emissão; ou (c) caso, após a ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Devolução/Exoneração da Fiança previstas nos CPGs, a LLX Açú, em até 5 (cinco) dias úteis, (i) não devolva as cartas de fiança (e respectivos aditivos) emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco no âmbito dos CPGs, (ii) não entregue termo de exoneração emitido pelo BNDES relativos à qualquer das Cartas de Fiança emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco, no âmbito dos CPGs; ou (iii) não constitua, em favor do Santander e do Bradesco, cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos correspondente à soma dos valores atualizados de qualquer das Cartas de Fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs;

"Hipótese de Devolução/Exoneração da Fiança" significa as hipóteses de devolução ou exoneração das fianças, conforme previstas no respectivo CPG;"

2.03 Todas as referências ao Empréstimo Ponte Bradesco, aos Contratos de Fiança Bancária Santander e à Escritura de Emissão de Debêntures, em conjunto, contidas nas Cláusulas 3.02(d), 3.02(e), 3.04(b), 6.01, 8.01(f), 9.01(a) e 9.01(b) do Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos Contratos Garantidos, em conjunto, conforme aditados, modificados, complementados ou substituídos de tempos em tempos.

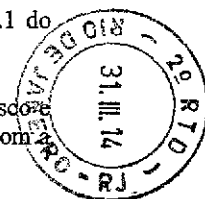
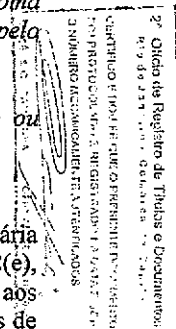
2.04 Todas as referências às Cartas de Fiança Bancária Santander, contidas na Cláusula 10.01.1 do Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos CPGs, em conjunto.

2.05 Em razão da celebração do Empréstimo BNDES Bradesco e do Empréstimo BNDES Bradesco Santander, as partes resolvem alterar a redação da Cláusula 11.01 do Contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

"11.01 A Administração de Conta ora constituída somente será extinta e liberada quando do (i) do integral pagamento de todas as quantias devidas relativas às Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos Garantidos, com a respectiva devolução das cartas de fiança objeto dos CPGs; ou (ii) da comprovação documental satisfatória às Partes Garantidas de que todas as condições precedentes, com exceção da constituição das garantias, para o desembolso do financiamento de longo prazo para o Projeto em Longo Prazo, tiverem sido cumpridas e a LLX Açú tenha demonstrado que (a) os recursos decorrentes do Financiamento de Longo Prazo estarão vinculados ao pagamento dos Empréstimos BNDES, com a consequente liberação das Cartas de Fiança objeto dos CPGs, e (b) a garantia liberada será compartilhada em igualdade de condições entre o credor do Financiamento de Longo Prazo e os credores das Obrigações Garantidas decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, em qualquer caso, à satisfação das Partes Garantidas, ocasião em que as Partes Garantidas deverão entregar à LLX Açú o respectivo instrumento de liberação devidamente assinado pelas mesmas em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação de quaisquer dos eventos listados nos itens "(i)" ou "(ii)" desta Cláusula."

2.06 Em decorrência da inclusão do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, as Partes resolvem substituir o Anexo I do Contrato pelo Anexo A do presente instrumento, o qual contém os principais termos e condições dos Contratos Garantidos, passando a ser parte integrante do Contrato para todos os efeitos.

Cláusula 3. Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco



1048940

3.01 As Partes resolvem que a LLX Açú deverá abrir e manter junto ao Banco Depositário a Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco, na qual a LLX Açú obriga-se a receber todos e quaisquer recursos desembolsados pelo BNDES nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco.

3.02 Para assegurar o integral e pontual pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do Empréstimo Ponte Bradesco, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, para fins do Artigo 1.362 e seguintes do Código Civil Brasileiro, na forma do Anexo I, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Bradesco venha a desembolsar por conta da execução da presente cessão (sendo tais obrigações doravante referidas como as "Obrigações Garantidas do Empréstimo Ponte Bradesco"), a LLX Açú neste ato transfere, em cessão fiduciária em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, ao Bradesco, a propriedade resolúvel e a posse indireta, em conformidade com o disposto, no Artigo 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, todos e quaisquer recursos a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco, mantida junto ao Banco Depositário, inclusive quaisquer títulos e valores mobiliários adquiridos com tais recursos de tempos em tempos em decorrência de aplicações financeiras e recursos resultantes da venda de tais títulos (em conjunto, os "Valores Cedidos ao Bradesco"). Quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos Valores Cedidos ao Bradesco renderão em favor da LLX Açú, mas constituirão parte integrante dos bens cedidos fiduciariamente.

3.03 Tendo em vista que os recursos do Empréstimo BNDES Bradesco destinam-se única e exclusivamente para quitação integral do saldo devedor do Empréstimo Ponte Bradesco, as Partes acordam que todos e quaisquer recursos depositados na Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco serão bloqueados e não poderão ser movimentados pela LLX Açú. Imediatamente após o recebimento de quaisquer recursos na Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco, o [Banco Depositário / Bradesco] estará autorizado a aplicar os Valores Cedidos ao Bradesco na satisfação das Obrigações Garantidas do Empréstimo Ponte Bradesco.

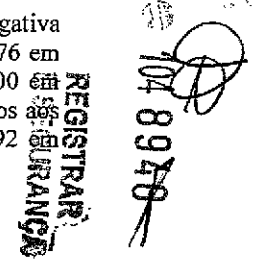
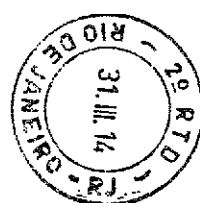
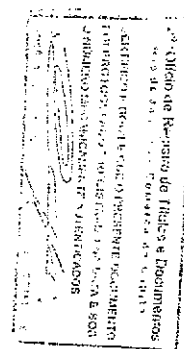
3.04 A cessão fiduciária dos Valores Cedidos ao Bradesco somente será extinta quando do integral pagamento de todas as quantias devidas relativas às Obrigações Garantidas do Empréstimo Ponte Bradesco, ocasião em que o Bradesco deverá entregar à LLX Açú o respectivo instrumento de liberação devidamente assinado em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação de referido pagamento pela LLX Açú.

3.05 Em decorrência da criação da Conta de Pagamento do Empréstimo Ponte Bradesco e para sua inclusão dentre as Contas do Projeto, as partes resolvem substituir o Anexo II do Contrato pelo Anexo B do presente instrumento, passando a ser parte integrante do Contrato para todos os efeitos.

Cláusula 4. Certidões

4.01 A LLX Açú entrega às Partes Garantidas, neste ato, as seguintes certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 019252014-88888676 em nome da LLX Açú; (ii) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF de nº 2014020609270947788100 em nome da LLX Açú; e (iii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívidas Federais e a Dívida Ativa da União de nº 99AA.D2B4.31AA.3A92 em nome da LLX Açú.

Cláusula 5. Registros



5.01 A LLX Açú deverá protocolar o presente Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Cidades do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo, dentro de até 10 (dez) dias contados da presente data, obter o respectivo registro dentro de até 20 (vinte) dias contados da celebração do presente Aditamento, e fornecer comprovação de referido registro às Partes Garantidas dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão do efetivo registro. Todas as despesas incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade da LLX Açú.

Cláusula 6. Disposições Gerais

6.01 A LLX Açú declara e garante às Partes Garantidas que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

6.02 Todas as demais disposições do Contrato, inclusive seus Anexos, que não foram expressamente aditadas ou modificadas no presente Aditamento permanecerão em vigor, de acordo com os termos do Contrato.

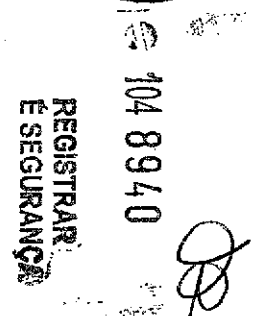
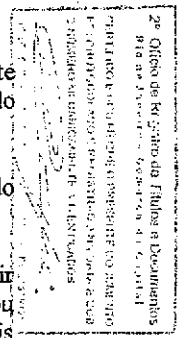
6.03 Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.04 As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Aditamento ou relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ativos em 06 (seis) vias de igual teor e conteúdo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de março de 2014.

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas]



[Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].

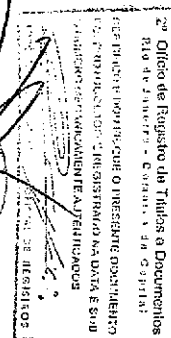
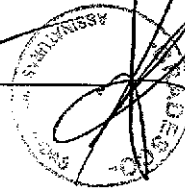
LLX AÇÚ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

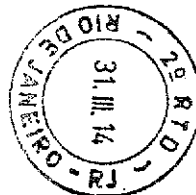
Cargo:



15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600 RJ, 19 de Março de 2014
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FLAVIO BERNARDO LIMA DO VALLE
EUGENIO LEITE DE VIGUEIRO
FUNPERIO, 425 UNDEPERIO, 425 ET 11, 58 FUNARPERIO, 32 DMCMV0, 16 EMOLS, 40 TOTAL 11,40
Em Testemunho _____ da verdade
MAT. 94-12423 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - ESCRIVENTE

EACY65207-PJH e EACY65208-HFB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423
15º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRÍCULA: 94-12423



REGISTRAR
E SEGURANÇA

104 8940

[Página de assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Plannet Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, em 18 de março de 2014].

113315 - Paulo Sérgio da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

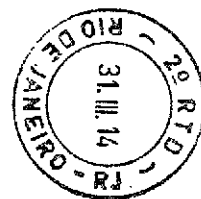
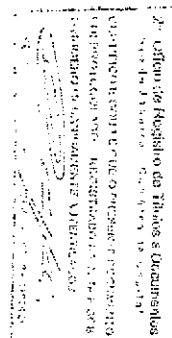
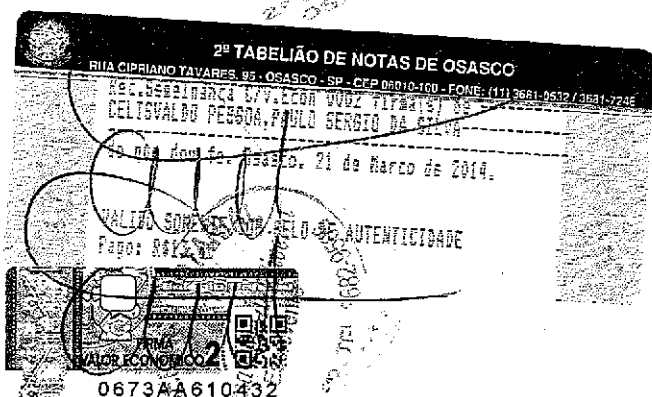
Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

50331 - Celivaldo Pessoa



REGISTRAR
E SEGURANÇA

104 8940

[Página de assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].

19 MAR 2014

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:

Cargo: João Guilherme Bertti Targino
Supervisor

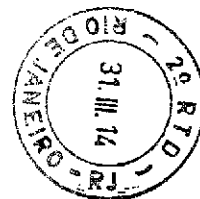
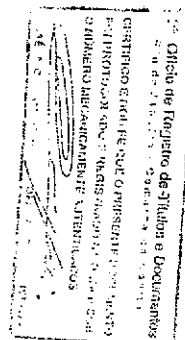
Nome:

Cargo: Sérgio Ferraz Nardi
Coordenador Ag. Corporate
437399

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de JOÃO GUILHERME BERTTI TARGINO e SÉRGIO FERRAZ NARDI, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 19 de março de 2014 - 15:04:37
Reg: B99C94D7 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,60
Usuário: GERSON ANDERSON FRANCA DE SOUZA ESCRIVENTE

*Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de adulteração e anulação do valor.



1048940

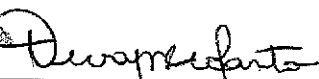
REGISTRAR
E SEGURANÇA

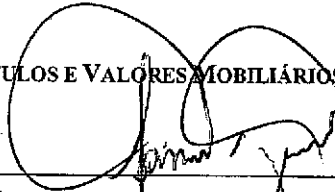
Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEAB 90214 AB
Consulte a Validade do Selo em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Página de assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014].

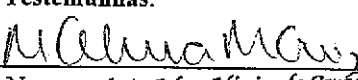


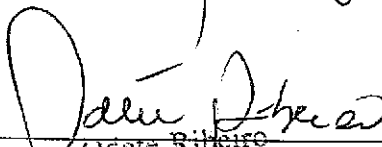
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

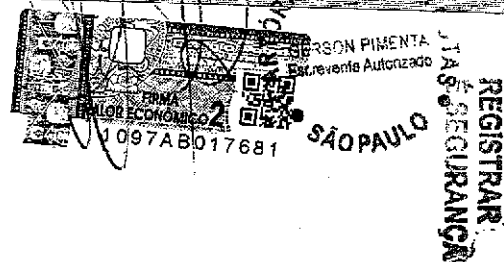
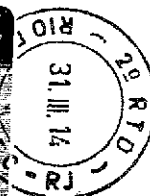
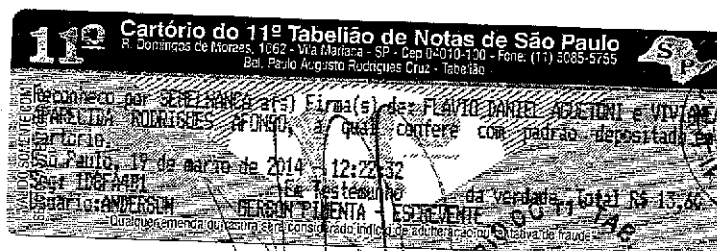
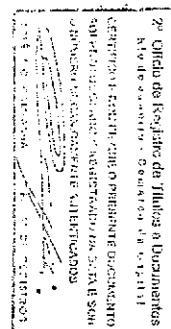

Nome: Viviane Rodrigues
Cargo: Diretora


Nome: Flávio D. Aguiar
Cargo: Procurador

Testemunhas:


Nome: Maria Cefina Missias da Cruz
CPF: RG. 18.373.229-7
RG: CPF: 053.709.608-60


Nome: Odete Ribeiro
CPF: RG. 10.351.164-2
CPF: 897.224.458-04
RG:



104 8940

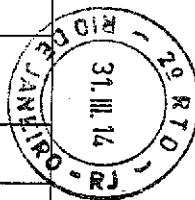
ANEXO A

ANEXO I

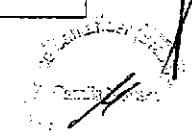
(A) EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 190.000.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 155.180.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2426% a.m. 2,95% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

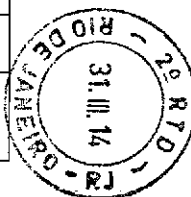
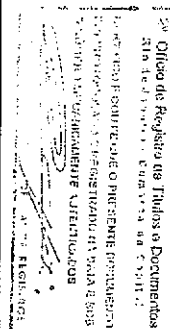


1048940



--	--

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2011, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.



(B) CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

(i) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (ii) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS	
Valor Principal (Valor Total das Obrigações Afiançadas):	R\$ 518.587.322,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A., Prumo Logística S.A. e do Sr. Eike Fuhrken Batista relacionadas aos Contratos de Fiança Bancária Santander e Cartas de Fiança Santander.
Data de Vencimento:	Até a devolução das cartas de fiança ou exoneração pelo BNDES, mediante entrega de termo de exoneração.
Pagamento:	Reembolso ao Santander a ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o Santander demandar em caso de honra de carta de

REGISTRAR

104 8940

[Handwritten signature]

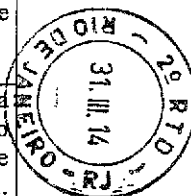
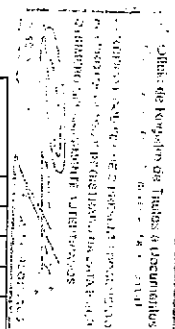
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	fiança. Comissão de Fiança é paga no último dia útil de cada mês (exceto pelo primeiro pagamento que é trimestral) até a data de vencimento final das cartas de fiança.
Local de Pagamento:	São Paulo.
Comissão de Fiança:	Entre 3,5% (três e meio por cento) e 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, conforme definido nos Contratos de Fiança Bancária Santander.
Mora:	(a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; (b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros vigente na data de pagamento, praticadas pelo Santander em suas operações de crédito, divulgada no site do Banco; e (c) multa moratória de 2%.

(C) ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DATADA DE 13 DE AGOSTO DE 2012	
Valor Total da Emissão:	R\$ 750.000.000,00
Data de Emissão	15 de setembro de 2012.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00
Quantidade de Debêntures	750.000
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação cumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento:	15 de setembro de 2027.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Amortização	O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente (juntamente com as parcelas referentes aos Juros Remuneratórios) em 13 parcelas consecutivas, a partir do 36º mês contados da data de emissão, na proporção de 7,6923% por cada parcela.
Juros Remuneratórios:	Juros remuneratórios correspondentes à taxa de 6,09% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis.



104 8940

REGISTRO
E SEGUROS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

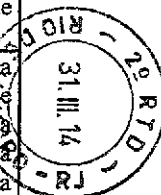
[Handwritten signature]

meses subsequentes e na data de vencimento das Cartas de Fiança.

(E) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO E SANTANDER

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$450.000.000,00 referente às Cartas de Fiança do Santander e R\$450.000.000,00 referentes às Cartas de Fiança do Bradesco.
Data do Vencimento:	18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira Carta de Fiança, conforme o prazo de vencimento do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander. Não obstante, Em nenhuma hipótese o prazo de vigência das Cartas de Fiança Bradesco e Santander poderá ultrapassar 15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil do envio da notificação dos fiadores à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CETIP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 1,0% a.a. pro rata.
Comissão de Estruturação à Vista:	equivalente a 3% (três por cento) de R\$900.000.000,00, sendo R\$900.000.000,00, sendo 2% de R\$450.000.000,00 ao Bradesco BBI S.A., e 2% de R\$450.000.000,00 ao Santander, já pagos pela afiançada nos termos do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander; e (b) 1% de R\$900.000.000,00, sendo 1% de R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A. e 1% de R\$450.000.000,00 ao Santander, a serem pagos na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander.
Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido 12 (doze) meses após a data de emissão da primeira Carta de Fiança Bradesco e Santander e o pagamento subsequente na data de vencimento das Cartas de Fiança Bradesco e Santander, sendo

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Piauí - 11/03/2017 - 14h00
O presente instrumento foi registrado em nome de
SANTANDER BANCAS S.A. e BRADESCO BBI S.A.



1048940

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

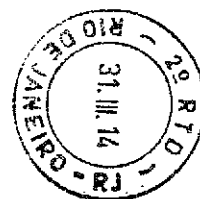
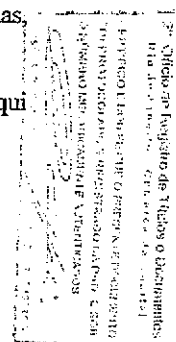
Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

calculada com base no valor corrigido da Carta de Fiança Bradesco e Santander efetivamente emitida e em aberto.

As presentes tabelas, que resumem certos termos das Obrigações Garantidas aos Contratos Garantidos foram elaboradas pelas Partes a fim de atender à legislação aplicável. No entanto, as presentes tabelas não se destinam e não serão interpretadas de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos dos Contratos Garantidos e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos das Partes Garantidas, nos termos do Contrato de Administração e Cessão Fiduciária de Conta, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a LLX Açú e as Partes Garantidas, conforme aditado (o "Contrato").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anexo I, que não sejam de outra forma aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.



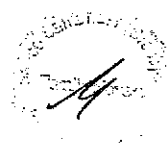
104 8940

REGISTRAR
E SEGURANÇA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO B

ANEXO II

CONTAS DO PROJETO

1. CONTA CENTRALIZADORA

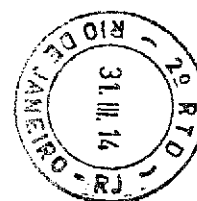
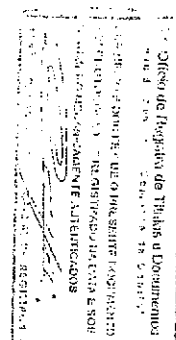
BANCO Nº: Banco Bradesco S.A.
PRAÇA: -Rio de Janeiro
AGÊNCIA: 2373
Nº DA CONTA-CORRENTE: 33028-0

2. CONTA LIVRE MOVIMENTO

BANCO Nº: Banco Bradesco S.A.
PRAÇA: Rio de Janeiro
AGÊNCIA: 2373
Nº DA CONTA-CORRENTE: 1451-6

3. CONTA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

BANCO Nº: Banco Bradesco S.A.
PRAÇA: Rio de Janeiro
AGÊNCIA: 2373
Nº DA CONTA-CORRENTE: 1645-4



REGISTRAR
E SEGURANÇA

104 8940



15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2014

FUNPERJ:0,21 FUNDEPERJ:0,21 FETJ:0,86 FUNABEPEN:6,16 EMOL:4,10 PMCMV:0,08 TOTAL:5,88

MAT:94-15894- DAYANA CAMPOS ALVES ESCRIVENTE
EANU06118-LLN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

